

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2021 30 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE WANDERLEY, ESTADO DE BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 172/2021 de 30 de setembro de 2021, os seguintes membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

I – Membro representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que o presidirá:
Ludimila Silva Pacheco CPF: 002.654.585-36.

II – Membro representante da Controladoria-Geral do Município;
Lucimara Moreira Titular CPF: 066.489.825-43.


III – Membro representante da sociedade civil representando associações culturais ou grupos de tradição (capoeira, espaços de povos e comunidade tradicionais);
Epiphânia Pereira de Oliveira CPF: 639.516.145-87.

IV – Membro representante de espaços de literatura, poesia, literatura de cordel, músicos e demais artistas da terra;
Zilton Silva de Freitas - CPF: 033.439.055-93

Art. 2º - Compete à Comissão nomeada por este decreto exercer as atribuições previstas no Art. 2º do Decreto Municipal n.º 172/2021 de 30 de setembro de 2021 e em normas correlatas.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Wanderley – Estado da Bahia, em 30 de setembro de 2021.


FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal
Wanderley – Bahia

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ATOS OFICIAIS
